



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 455 /69

Arapongas, 17 de outubro de 1969

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso projeto de lei n. 43/69, que dispõe sobre doação de área de terras ao Estado do Paraná, a fim de ser submetido à alta apreciação dos senhores vereadores.

Trata-se do terreno onde está construindo o prédio da Recebedoria de Rendas Estaduais, objetivando a doação tão somente regularizar uma situação de fato existente.

Ao ensejo, renovo a V. Exa. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

SADAHO

YOKOMIZO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BRASILINO BUSSADORI

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Of. 199/10/69.

Paço Municipal, 27 de outubro de 1969.

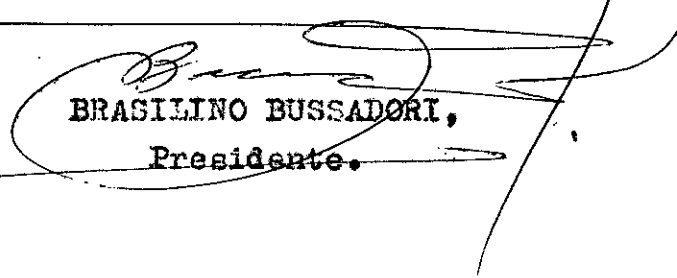
Senhor Prefeito:

Cumpre-gos a honrosa atribuição de retornar à V. |
Exa. os seguintes documentos pertencentes à essa egrégia Mu-
nicipalidade:

I) - Parecer original da Comissão Julgadora instituída
pela portaria nº 194/69, e, em duas vias, PROPOSTA PARA CONCOR-
RÊNCIA PÚBLICA ABERTA PELO EDITAL Nº 5/69, encaminhados em
anexo ao projeto de lei nº 39/69, pelo Ofício nº 450/69.

II) - Planta e Memorial Descritiva, anexado ao projeto de
lei nº 43/69, e encaminhado através de seu Ofício nº 455/69.

Fazemos válida a oportunidade para apresentar a V.-
Exa. os protestos do nosso especial e distinto aprêço e consi-
deração.


BRASILINO BUSSADORI,
Presidente.

Exmo. Sr.

Sadaho Yokomizo,

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Nesta.



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 43/69

Súmula: Autoriza doação de imóvel ao Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Estado do Paraná uma área de terras medindo 651,00 metros quadrados, destacada de área maior, localizada na Praça Pio XII, nesta cidade, da quadra nº14-A, de propriedade do município conforme transcrição 1.830 do Registro de Imóveis - 2ª. circunscrição, desta comarca.

§ 1º - A área a ser doada tem as seguintes divisas e confrontações: "Começa pela frente com a rua Flamingos numa extensão de 28,00 m.; pelos fundos, numa extensão de 28,00 m., no alinhamento do muro já construído; pelo lado esquerdo, numa extensão de 31,00 m., guardando uma largura de 3,40 m. do prédio da Recebedoria de Rendas do Estado, faixa que deverá ser aproveitada para entrada de automóvel; pelo lado direito, guardando uma largura de 3,00 m. e numa extensão de 31,00 m., confrontando com uma alameda do jardim e frente para o local onde se acha a caixa d'água; a largura de 3,00 m. referida, do alinhamento do prédio da Recebedoria de Rendas, cuja está destinada a entrada de automóvel".

§ 2º - A doação autorizada no presente artigo objetiva regularizar uma situação de fato, considerando que na área de terras o Estado do Paraná construiu o prédio da Recebedoria de Rendas, que ali funciona há vários anos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de outubro de 1969

SADANO

YOKOMIZO

Prefeito Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

Matéria - Projeto de Lei nº 43/69.

Assunto - Autoriza doação de imóvel ao Estado do Paraná.

Encaminhamento - Ofício n. 455/69.

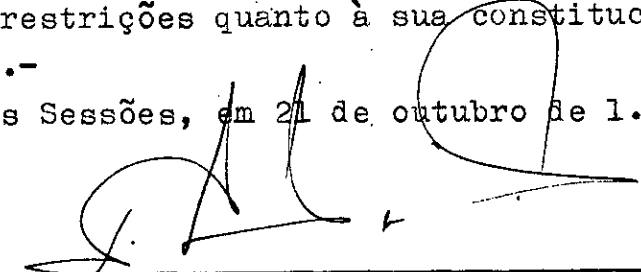
ANEXOS: - Planta e Memorial Descritivo do terreno.-

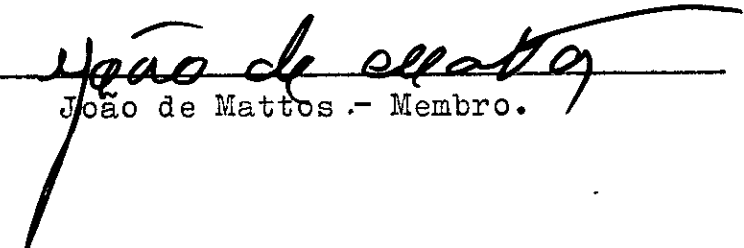
PARECER.-

Trata o projeto em tela, trata da doação ao Estado do Paraná, da área de terras medindo 651,00 m², localizada na Praça Pio XII, local onde se acha construído o prédio de alvenaria que serve como ex-Exatoria, hoje Agência de Rendas e 18º distrito Fiscal do Estado, já construído há alguns anos, e, através deste projeto, regulariza a situação existente de fato.-

Não há restrições quanto à sua constitucionalidade ou ao seu mérito.-

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1.969.


Toshiharuru Yokomizo - Presidente da Comissão


João de Mattos.- Membro.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇA

Matéria - Projeto de Lei n. 43/69.

Assunto - Autoriza doação de imóvel ao Estado.

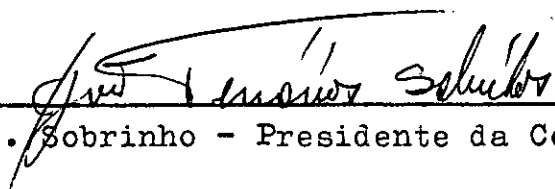
Encaminhamento- Ofício n. 455/69, de 17 de outubro de 1969.

Anexos: - Planta e Memorial Descritivo do terreno a ser doado.

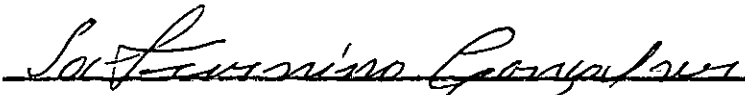
PARECER -

Objetiva em seu contexto, o presente projeto de lei, doar a área de terras onde se acha construída o prédio de alvenaria que serve a Agência de Rendas e o 18º Distrito Fiscal do Estado, concretizando-se assim, com este projeto, a regularização da situação de fato existente, - estando em condições de ser votado, sendo esta comissão, favorável.-

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 1.969.


João T. Sobrinho - Presidente da Comissão.

BENEDITO BARONEZA - Membro.


SATURNINO GONÇALVES -Membro ad-hoc



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 852

SÚMULA: - Autoriza doação de imóvel ao Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA: -

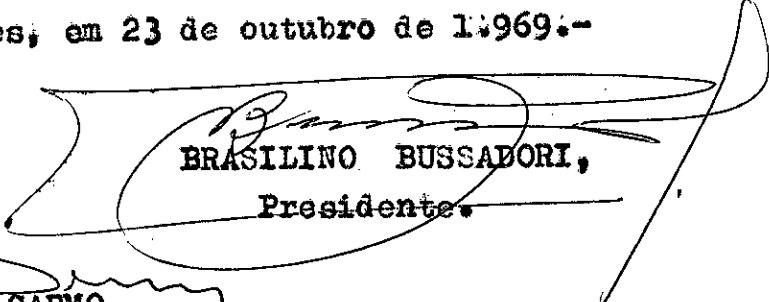
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar | ao Estado do Paraná uma área de terras medindo 651,00 metros | quadrados, destacada de área maior, localizada na Praça Pio | XII, nesta cidade, da quadra nº 14-A, de propriedade do municí | pio conforme transcrição 1.830 do Registro de Imóveis - 2ª cir | cunscrição, desta comarca.

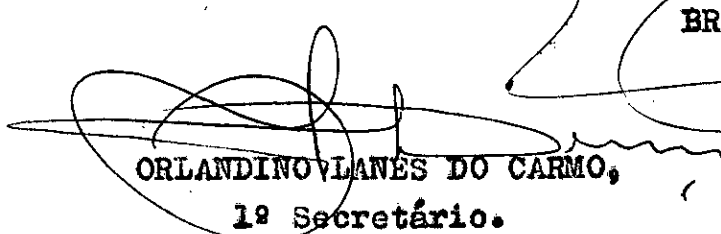
§ 1º - A área a ser doada tem as seguintes divisas e | confrontações: "Começa pela frente com a rua Flamingos numa | extensão de 28,00 m.; pelos fundos, numa extensão de 28,00 m., | no alinhamento do muro já construído; pelo lado esquerdo, huma | extensão de 31,00 m., guardando uma largura de 3,40 m. de pré- | díio da Recebedoria de Rendas do Estado, faixa que deverá ser | aproveitada para entrada de automóvel; pelo lado direito, guar | dando uma largura de 3,00 m. e numa extensão de 31,00 m., con | frontando com uma alameda do jardim e frente para o local onde | se acha a caixa d'água; a largura de 3,00 m. referida, do ali | nhamento do prédio da Recebedoria de Rendas, cuja está destina | da a entrada de automóvel".-

§ 2º - A doação autorizada no presente artigo objeti | va regularizar uma situação de fato, considerando que na área | de terras o Estado do Paraná construiu o prédio da Recebedoria | de Rendas, que ali funciona há vários anos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua | publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1969.-


BRASILINO BUSSADORI,
Presidente.


ORLANDINO VIANES DO CARMO,
1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 852

SÚMULA: - Autoriza doação de imóvel ao Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A : -

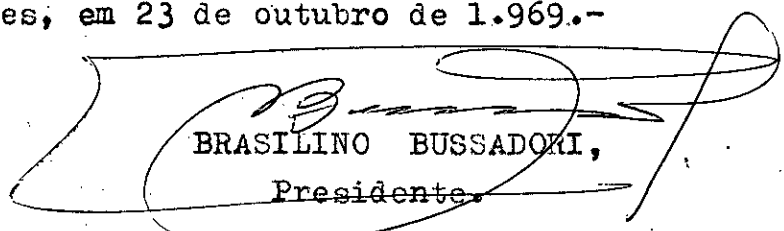
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar |
ao Estado do Paraná uma área de terras medindo 651,00 metros |
quadrados, destacada de área maior, localizada na Praça Pio |
XII, nesta cidade, da quadra nº 14-A, de propriedade do municí |
pio conforme transcrição 1.830 do Registro de Imóveis - 2ª cir |
cunscrição, desta comarca.

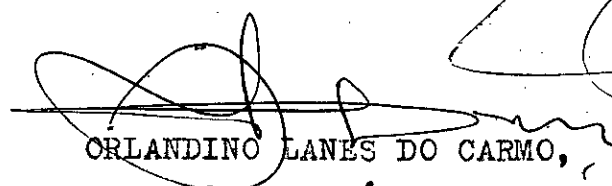
§ 1º - A área a ser doada tem as seguintes divisas e
confrontações: "Começa pela frente com a rua Flamingos numa |
extensão de 28,00 m.; pelos fundos, numa extensão de 28,00 m.,
no alinhamento do muro já construído; pelo lado esquerdo, numa
extensão de 31,00 m., guardando uma largura de 3,40 m. do pré-
dio da Recebedoria de Rendas do Estado, faixa que deverá ser
aproveitada para entrada de automóvel; pelo lado direito, guar-
dando uma largura de 3,00 m. e numa extensão de 31,00 m., con-
frontando com uma alameda do jardim e frente para o local onde
se acha a caixa d'água; a largura de 3,00 m. referida, do ali-
nhamento do prédio da Recebedoria de Rendas, cuja está destina-
da a entrada de automóvel "-.

§ 2º - A doação autorizada no presente artigo objeti-
va regularizar uma situação de fato, considerando que na área
de terras o Estado do Paraná construiu o prédio da Recebedoria
de Rendas, que ali funciona há vários anos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua |
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1.969.-


BRASILINO BUSSADONI,
Presidente.


ORLANDINO LANES DO CARMO,

1º Secretário.